



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida Papa João XXIII, 239 – Zona 02, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de contratação objetivando o recebimento de propostas de empresas especializadas para execução do objeto abaixo indicado, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Aviso e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço **POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto lógico e elétrico para ampliação da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Maringá.

REFERÊNCIA: Requisição de Compra n. 4/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.

RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Data: 21 a 25 de MARÇO de 2025.

Horário: até às 18h00min.

Local: Câmara Municipal de Maringá – Av. Papa João XXIII, 239 – Zona 02 – Maringá/PR. Aos cuidados da Divisão de Licitações e Compras, por um dos seguintes meios:

a) através do e-mail licitacao@cmm.pr.gov.br, caso em que o proponente deverá entrar em contato com a Divisão de Licitações e Compras, através do telefone: (44) 3027-4082, das 8h às 18h, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;

b) **presencialmente**, mediante protocolo, na Divisão de Licitações e Compras, das 08h às 18h, até a data limite estabelecida acima.

c) **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima.

A Câmara Municipal de Maringá não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se as propostas apresentadas na data e hora do atestado do AR (no caso de envio por correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

As Propostas deverão ser protocoladas até às **18 horas** do último dia do prazo, inclusive as enviadas via e-mail. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO** e poderá ser desconsiderado.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto lógico e elétrico para ampliação da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Maringá, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo descritas:

Item	Qtd.	Unid.	PRODUTO LICITADO POR ITEM	VALOR MÁXIMO POR ITEM
01	01	Unid.	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto lógico e elétrico para ampliação da infraestrutura de rede da Câmara Municipal a fim de atender os 15 gabinetes da área antiga e setores administrativos e legislativos. No projeto deverá haver a previsão de:	R\$ 11.722,50

		• mais 2 pontos de lógica e 2 pontos de energia nos gabinetes dos vereadores; • pontos na área legislativa e administrativa, nos seguintes setores: ◦ Comunicação Social 02 pontos de lógica e 02 pontos de energia; ◦ Divisão de Administração 02 pontos de lógica e 02 pontos de energia; ◦ Divisão de Tecnologia da Informação 04 pontos de lógica; ◦ Controle Interno 01 ponto de lógica; ◦ Procuradoria Jurídica 01 ponto de lógica e 01 ponto de energia; ◦ Licitações 01 ponto de lógica e 01 ponto de energia; ◦ Contabilidade 02 pontos de lógica; ◦ Recepção 01 ponto de lógica; ◦ Estúdio hall de entrada 02 pontos de lógica; ◦ Diretoria Legislativa 01 ponto de lógica e 01 ponto de energia; ◦ Procuradoria da Mulher 01 ponto de lógica e 01 ponto de energia; ◦ Redação 02 pontos de lógica e 02 pontos de energia; ◦ Comissões 01 ponto de lógica e 01 ponto de energia; ◦ Almoxarifado (subsolo) 01 ponto de lógica e 01 ponto de energia; ◦ Sala de manutenção (subsolo) 01 ponto de lógica e 01 ponto de energia. • prever que os pontos de lógica deverão ser certificados; • prever a substituição dos switches atuais que não sejam gerenciáveis e com capacidade de comunicação Gigabit; • prever a troca do rack onde estão alojados os switches da rede atual para um que comporte a ampliação necessária; • elaboração de memorial descritivo e lista de materiais com a especificação de todos os equipamentos/materiais/serviços necessários para a ampliação.	
VALOR TOTAL MÁXIMO ITEM 01			R\$ 11.722,50 (onze mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

1.2. Todos os serviços elaborados devem apresentar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica.

1.3. Além dos serviços descritos, a Contratante ou a fiscalização técnica do Contrato poderão requerer alterações aos projetos apresentados antes de sua entrega definitiva a fim de proceder a adequações de ordem técnica conforme necessidade da Contratante.

1.4. A Contratada será responsável pelo acompanhamento da execução dos projetos, se necessário, para correção de eventuais falhas e adequações e/ou consultas que se fizerem necessárias para a execução adequada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do responsável técnico.

1.5. A Contratada deverá realizar visita técnica sempre que necessário para a formulação adequada dos projetos.

2. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

2.1. Da Vigência e Garantia Contratual:

1. O Contrato decorrente deste processo terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
2. Os serviços entregues deverão estar garantidos até a execução final da ampliação da rede contratada.

2.2. Do Fornecimento e do Recebimento

1. Os serviços contratados serão fornecidos no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da solicitação do responsável técnico designado pela Contratante.
2. Caberá à Contratada reparar, corrigir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar** da solicitação do responsável técnico indicado pela Contratante, podendo ser definido maior, a critério da administração, a depender da complexidade das alterações solicitadas.
3. Todo atendimento ou reunião necessários junto à fiscalização e gestão do Contrato para a adequação/correção dos projetos deverão ser feitos de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Maringá, se outra forma não for definida pela Contratante, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do responsável técnico.
4. Todos os projetos devem ser enviados de forma eletrônica em formato .pdf e .dwg à fiscalização da Contratante, para verificação de atendimento aos requisitos solicitados, sendo que após a aprovação, os projetos deverão ser entregues plotados em uma via original devidamente assinados e em meio eletrônico.
5. O memorial descritivo, contendo as especificações técnicas e lista de materiais deverão ser impressos em sulfite padrão A4, numerados sequencialmente, titulados, datados e assinados pelo autor do projeto, devendo ser entregues à Contratante os originais em papel e em mídia eletrônica.
6. A lista de materiais deverá ser em entregue em formato eletrônico Excel contendo em colunas separadas: a ordem dos itens; a quantidade de cada item a ser executado; sua descrição e especificação técnica; marca de referência de qualidade; outras informações necessárias à perfeita especificação do produto a ser empregado na execução, se necessário.
7. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas:
 - a. a primeira, provisoriamente, representada pela qualidade, atestada pelos responsáveis técnicos do Contrato, para verificação de conformidade das exigências da contratação, correção dos projetos, memoriais e especificações.
 - b. a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos serviços, após a aprovação final pela Comissão de Recebimento, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021.

2.3. Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo, conforme o quantitativo efetivamente entregue, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.

A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada

como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

O atraso no pagamento da obrigação por culpa exclusiva da Contratante ensejará a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e correção monetária pelo IPCA, contados da data de vencimento da obrigação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. Caberá à Contratada:

- prestar serviço de qualidade e de acordo com o disposto no instrumento convocatório, assim como em sua proposta de preços;
- acompanhar a execução dos projetos, se necessário, para correção de eventuais falhas e adequações e/ou consultas que se fizerem necessárias para a execução adequada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do responsável técnico;
- realizar visita técnica sempre que necessário para a formulação adequada dos projetos;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, sob pena de extinção contratual;
- informar à Contratante eventual modificação do percentual de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou empregados reabilitados, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento;
- arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- efetuar a correção/alteração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação do responsável técnico, dos serviços executados que não atendam as especificações contidas neste Aviso, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o adquirente;
- responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio locado pela Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- manter todas as condições de habilitação previstas neste Aviso;
- em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

4.2. Caberá à Contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

- b. vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c. atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- d. efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme previsto neste Aviso, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;
- e. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f. prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Poderão participar do presente processo as empresas (pessoas jurídicas) cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o seu objeto, que preencham as condições de habilitação previstas neste Aviso.

Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

5.1. Da Habilitação Jurídica:

- a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor.
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Maringá e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.

5.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, nos termos do art. 70, III da Lei n. 14.133/2023;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d. Declarações de Habilitação Social:
 - 1. Declaração de que não mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 3. Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do art. 70, III da Lei n. 14.133/2023.

5.4. Em caso de contratação direta, os documentos de habilitação deverão ser enviados à Divisão de Licitações e Compras, por um dos meios apresentados no preâmbulo deste Aviso, apenas pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme análise das propostas de preços, após a convocação da licitante vencedora via e-mail.

6. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como as normas previstas na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" das infrações contratuais;
- b. multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor contratado, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global contratado;
- c. multa administrativa de até 30% (trinta por cento) do valor global contratado, a ser aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas nas infrações contratuais;
- d. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maringá, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aplicada pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "f", e "g" das infrações contratuais;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", das infrações contratuais, bem como pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "f", e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento.
- f. ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

7.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais, inclusive com a rescisão contratual, se for o caso.

7.3. A multa aplicada será descontada automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada. Se o valor a ser descontado for superior ao pagamento devido pela Administração à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá, se não descontadas de crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

JAQUELINE TORTOLA RIBEIRO SISTI
Coordenadora da Divisão de Licitação e Compras

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

2. DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome completo:	
Cargo que ocupa na empresa:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO:

Item	Qtd.	Unid.	PRODUTO LICITADO POR ITEM	Valor Unitário
01	01	Unid.	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto lógico e elétrico para ampliação da infraestrutura de rede da Câmara Municipal a fim de atender os 15 gabinetes da área antiga e setores administrativos e legislativos. No projeto deverá haver a previsão de: - mais 2 pontos de lógica e 2 pontos de energia nos gabinetes dos vereadores; - pontos na área legislativa e administrativa, nos seguintes setores:	R\$

			◦ Comunicação Social 02 pontos de lógica e 02 pontos de energia; ◦ Divisão de Administração 02 pontos de lógica e 02 pontos de energia; ◦ Divisão de Tecnologia da Informação 04 pontos de lógica; ◦ Controle Interno 01 ponto de lógica; ◦ Procuradoria Jurídica 01 ponto de lógica e 01 ponto de energia; ◦ Licitações 01 ponto de lógica e 01 ponto de energia; ◦ Contabilidade 02 pontos de lógica; ◦ Recepção 01 ponto de lógica; ◦ Estúdio hall de entrada 02 pontos de lógica; ◦ Diretoria Legislativa 01 ponto de lógica e 01 ponto de energia; ◦ Procuradoria da Mulher 01 ponto de lógica e 01 ponto de energia; ◦ Redação 02 pontos de lógica e 02 pontos de energia; ◦ Comissões 01 ponto de lógica e 01 ponto de energia; ◦ Almoxarifado (subsolo) 01 ponto de lógica e 01 ponto de energia; ◦ Sala de manutenção (subsolo) 01 ponto de lógica e 01 ponto de energia. • prever que os pontos de lógica deverão ser certificados; • prever a substituição dos switches atuais que não sejam gerenciáveis e com capacidade de comunicação Gigabit; • prever a troca do rack onde estão alojados os switches da rede atual para um que comporte a ampliação necessária; • elaboração de memorial descritivo e lista de materiais com a especificação de todos os equipamentos/materiais/serviços necessários para a ampliação.	
VALOR TOTAL ITEM 01				RS _____ (valor por extenso).

A proponente declara que:

- a. Aceita todas as condições do Aviso de Contratação;
- b. Na formulação da proposta, considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo frete para o CEP 87.010-260, taxas, inclusive administrativas, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;
- c. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e. Sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, data.

(Assinatura)

Nome

Cargo/CNPJ



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Tortola Ribeiro Sisti, Coordenadora da Divisão de Licitação e Compras**, em 20/03/2025, às 14:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0380372** e o código CRC **472477BA**.